



---

LEI Nº 3.595/PMC/16

ALTERA O ARTIGO 1º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.305/PMC/2008, DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE MOTO-TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, inciso I da Lei nº 2.305/PMC/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**I.** *ter de 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas) a 160 cc (cento e sessenta cilindradas);*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 616